



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO DO 27º CARBOARTE, FESTA TRADICIONAL NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 27 de março de 2025 .

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até as 08:59 do dia 10 de abril de 2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** As 09:00 do dia 10 de abril de 2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

ATO Nº 31/2025, Pregoeira Oficial, Vanderleia Amaral Oliveira.

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 10/2025 ou por meio eletrônico: e-mail :[licitacao@carbonita.mg.ov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.ov.br).



**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

## **1 – PREÂMBULO**

1.1. O município de Carbonita, por intermédio da sua pregoeira oficial, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Vanderleia Amaral Oliveira, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 31/2025 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Carbonita através do endereço eletrônico email:licitacao@carbonita.mg.gov.br na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carbonita em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2- OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa apta a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Produção, Contratação e Realização do 27º Carboarte, festa tradicional no Município de Carbonita/MG, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo



legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10** - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Carbonita ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

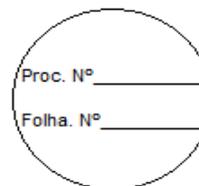
( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.



- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.
- 5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 6.2 -** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.
- 6.3 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4 -** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 -** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 -** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 -** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8 -** Os documentos de habilitação, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

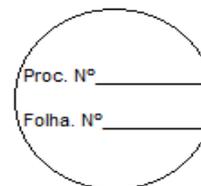
## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, a seguir informada:

**8.1.1** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação da pregoeira, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.1.3. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira; ou

II - De ofício, a critério do Pregoeiro, ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

## **8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.2.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.3.1 - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - A regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.( Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## **8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

8.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos e habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

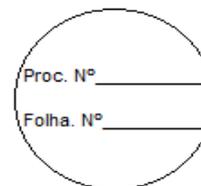
## **8.5 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1 – Qualificação técnico-profissional (art. 67, I da Lei Nacional Nº 14.133/2021):

a) Certidões emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):

1. Certidão de Registro da Empresa (Pessoa Jurídica);

2. Certidão de Responsabilidade Técnica do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) perante a empresa;



- b) Atestado de comprovação quanto a capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável(is) técnico(s) que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução do serviço comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da empresa, graduado(s) e habilitado(s) em engenharia civil, para fins de responsabilização pela sonorização e iluminação, gerador e trio elétrico dando conta de que executou, a contento, naquela qualidade, serviços compatíveis ou superiores em características, complexidade técnica e operacional, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, que comprovem aptidão da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços.
- c) Atestado (s) de Comprovação quanto à capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO, expedida pelo CREA, em conformidade com a Resolução 1.137/2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante;
- d) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional – na qual conste o registro do funcionário do responsável técnico.
- e) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados ou cópia da página do livro de registro de empregados;
- f) Contrato de prestação de serviços, vigente, firmado entre a empresa e o responsável técnico, com firmas reconhecidas em cartório;
- g) No caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social/Estatuto Social ou da Alteração Contratual da Empresa;
- h) Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA vigente conforme Lei nº 6.496/77 e suas posteriores alterações para CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) conforme Lei 12.378/2010 para CAU

**NOTA:** Justifica-se a comprovação de qualificação técnica por constituir-se exigência legal para exercício da atividade e garantia mínima suficiente de que a futura contratada detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais demonstrando o seu repositório técnico adquirido no curso de sua atividade empresarial que, notoriamente, compreende contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou, então, de direito público e da respectiva capacitação técnico-profissional.

8.5.2 - Certificado ou Comprovante de inscrição da licitante no CADASTUR para infraestrutura e produção de eventos, nos termos do art. 21 e 22 da Lei nº. 11.771/08.

8.5.3 - Certificado de credenciamento da empresa de atividades auxiliares “Brigada Profissional”, devidamente reconhecida e validada pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais ou outra instituição competente, de acordo com a legislação vigente.

8.5.3.1 - Para os fins requeridos no item 8.5.3, deverá ser apresentada prova da vinculação entre a licitante e a empresa de bombeiros civis subcontratada, quando for o caso;

8.5.4 - Licença e/ou Dispensa da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais.

8.5.5 – Declaração de disponibilidade de data dos artistas propostos para o evento, firmada por empresário ou empresa que detenha contrato de exclusividade, registrado em cartório de títulos e documentos com os artistas a serem contratados, ou, ainda, firmada pelos próprios artistas a se apresentarem no evento.

8.5.5.1 – A sobredita declaração deverá estar acompanhada do contrato de exclusividade mencionado no item anterior.



8.5.7 – Declaração da Companhia de Sanemaento Básico autorizando o descarte dos Efluentes na Estação de Tratamento

8.5.8. Cartão de Inscrição de Contratante, no Ministério do Trabalho e Emprego, apto a contratar Artistas, Técnicos em Espetáculos de Diversões ou Músicos, conforme dispõe a Lei nº 6533, de 1978, o Decreto nº 82385, de 1978 e a Portaria nº 3.346, de 30 de setembro de 1986..

## **8.6 – REGULARIDADE ECÔNOMICO FINANCEIRA**

8.6.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta.

a.1) Deverá acompanhar o balanço patrimonial Prova de Idoneidade Financeira, firmada por declaração do contador da empresa licitante comprovando a referida idoneidade através de apresentação de números alcançados mediante cálculos realizados na formula abaixo apresentada: Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta)

$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Ativo Total

a.2) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

a.3) Serão considerados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.3.1) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.3.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda.):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.3.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES"):

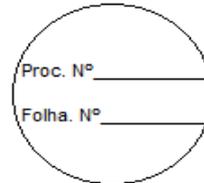
- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Apresentar prova de capital mínimo ou valor de patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado a ser contratado, comprovado através do Balanço Patrimonial ou mediante a última alteração contratual ou documento equivalente, conforme o caso, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial competente até a data da apresentação da proposta.

## **8.5 - VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

8.5.1 A visita técnica é FACULTATIVA, podendo as empresas interessadas em participar



desta licitação, comparecer à Prefeitura Municipal de Carbonita, localizada na Praça Edgar Miranda, n.º 202, Centro, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.

8.5.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta poderá o licitante realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por representante da Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 e das 13 às 17 horas, mediante agendamento prévio a ser realizado junto ao setor de Obras da Prefeitura, por meio dos telefones (38)3526-1262.

8.5.3 O prazo para vistoria iniciará-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

8.5.4. Para a realização da visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8.5.5 Ao término da visita técnica será emitido pela Prefeitura, o Atestado de Visita, conforme modelo constante do **Anexo III** do edital. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa licitante e do responsável pela Prefeitura e ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

8.5.6. Considera-se de grande relevância a realização da vistoria visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

8.5.7. A licitante **que optar pela não realização da Vistoria Técnica** deverá entregar juntamente com a documentação da habilitação, Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital.

8.5.8. Tendo em vista a visita técnica ser facultativa, a licitante em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração da proposta, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas.

8.5.9. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

#### **8.6. DEMAIS CONDIÇÕES:**

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Idôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO** dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

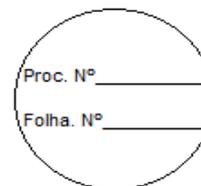
**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.
- 9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser \_\_\_\_\_ desconsiderados \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ Pregoeiro.
- 9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.29.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.5** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.6** - Empresas brasileiras;

**9.29.7** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.8** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.31** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.32** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.33** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.1.** A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo dos serviços ofertados.

**10.7.2.** Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.



**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação do serviço.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.10** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1** - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.2** - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**



**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

**15.4** - Como condição prévia para do Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações da Contratada, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

**17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

## **18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**18.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato/ata e seus anexos;

**18.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**18.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**18.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

**18.5.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

**18.6.** Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato/ata administrativo;



- 18.7.** Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 18.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 18.9.** Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 18.10.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 19.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 19.1.1.** E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço/ata, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, atas, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 19.1.1.1.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao município de Carbonita- MG.
- 19.2.** - A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo o Termo de Referência, assim como assumir inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade desses, nas condições exigidas neste edital e na legislação que regulamenta a matéria.
- 19.3.** - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir todas as normas técnicas da ABNT.
- 19.4.** - Fornecer aos seus empregados EPI's de uso obrigatório durante a execução dos serviços.
- 19.5.** - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem qualquer solidariedade do Município de Carbonita.
- 19.6.** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo Município de Carbonita - MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 19.7.** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Carbonita, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 19.8.** - Substituir, no prazo máximo conforme termo de referência, os produtos ou serviços que, no ato da entrega, estiverem desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 19.9.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor
- 19.10.** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s) ou serviço(s), num prazo máximo conforme termo de referência.
- 19.11.** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.
- 19.12.** - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.13.** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando- se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais



movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**19.14.** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Carbonita- MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**19.15** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta do Contrato. ANEXO (II)

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - As condições de pagamento estão contidas na Minuta do Contrato. ANEXO (II)

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**22.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**22.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**22.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

**22.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

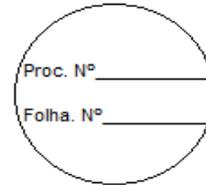
**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **23 – DO REAJUSTAMENTO**

**23.1** - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta do Contrato. ANEXO (II)

## **24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**



**24.1** - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **25 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**25.1** – As condições de extinção estão contidas na Minuta do Contrato. ANEXO (II)

## **26 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**26.2** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**26.3** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.4** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.5** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.6** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.7** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.8** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (38)3526-1262 e e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**26.9** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> .

**26.10** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.11** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.12** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.12.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

**a)** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

**b)** a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**26.13-** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

**26.14** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.15** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.16** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**26.17** – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Carbonita/MG, 21 de março de 2025.

**Carissa de Oliveira**  
**Pregoeira Municipal**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa apta a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Produção, Contratação e Realização do 27º Carboarte, tradicional festa no Município de Carbonita/MG.

### 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

ATRAÇÕES MUSICAIS				
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	DATA DO SHOW	HORÁRIO DO SHOW PRINCIPAL
01	01	<b>SHOW ARTISTICO GOSPEL MUSICAL COM RECONHECIMENTO NACIONAL.</b> COM APRESENTAÇÃO MINIMA DE 01 HORA E 20 MINUTOS DE DURAÇÃO, PODENDO SER ESCOLHIDO ENTRE OS CANTORES: DAVID QUINLAN OU ANDERSON FREIRE OU FERNADA BRUM OU ISADORA POMPEO.	01/05/2025 (Quinta-feira)	23:59h
02	01	<b>SHOW ARTISTICO MUSICAL COM RECONHECIMENTO NACIONAL.</b> COM APRESENTAÇÃO MINIMA DE 01 HORA E 20 MINUTOS DE DURAÇÃO, PODENDO SER ESCOLHIDO ENTRE OS CANTORES: HEITOR COSTA OU SERESTA DO RASTA OU BANDA SKORPIUS OU DEVINHO NOVAES.	02/05/2025 (Sexta-feira)	23:59h
03	01	<b>SHOW ARTISTICO MUSICAL COM RECONHECIMENTO NACIONAL.</b> COM APRESENTAÇÃO MINIMA DE 01 HORA E 20 MINUTOS DE DURAÇÃO, PODENDO SER ESCOLHIDO ENTRE OS CANTORES: RICK E RENNER OU LÉO MAGALHÃES OU YASMIN SANTOS OU LAUANA PRADO.	03/05/2025 (Sábado)	23:59h
ESTRUTURA E SERVIÇOS				



ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
04	03	<b>FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE 12X10 METROS</b> COM COBERTURA DUAS AGUAS EM ALUMÍNIO P50 DE 12 METROS DE FRENTE; 10 METROS DE FUNDO, 08 METROS DE ALTURA E ESTRUTURA DE TORRES; ASA DE PA EM ALUMÍNIO P50; 2,20 DE ALTURA DO SOLO AO PISO; PISO COM PLACAS DE AÇO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL DE 40MM; LONAS ANTI-CHAMAS KP 1000 DEVERÃO AINDA ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS; ESCADA COM NO MÍNIMO 12 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE; GUARDA CORPO EM MATERIAL ALUMÍNIO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,30 METROS, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS E FECHAMENTO SUPERIOR NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA, 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO NAS MEDIDAS DE 4,00 X 4,00 COM COBERTURA; 03 (TRÊS) CAMARINS DE OCTANORM EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,0M X 5,0M; 01 HOUSE MIX DE ALUMÍNIO TAMANHO MÍNIMO DE 4X3 METROS EM DOIS NÍVEIS PARA INSTALAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR E MESA DE SOM. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, OS CERTIFICADOS DE UM DOS RESPONSÁVEIS DA EMPRESA NOS CURSOS NR35 (TRABALHO EM ALTURA) - PUBLICAÇÃO D.O.U. PORTARIA SITN.º 313, DE 23 DE MARÇO DE 2012 E NR10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE) – PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Nº 598 DE 07/12/2004). E FORNECIMENTO DE LAUDO DE LABORATÓRIOS ACEITOS PELO CORPO DE BOMBEIROS, JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) NA SEMANA DO EVENTO. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
05	03	<b>FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GRIDE 10X08X06</b> COM MATERIAL DE ALUMÍNIO TODO EM P50, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO – GRID DE ILUMINAÇÃO TIPO TRAVE P50, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED 6M DE ALTURA X 12M DE COMPRIMENTO. PARA ATENDER A ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DAS ATRAÇÕES CONFORME RIDER TÉCNICO, COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO PALCO. INCLUINDO TODAS



		AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
06	03	<b>FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE GRANDE PORTE</b> COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA PA: 01 MESA DIGITAL PODENDO SER YAMAHA PM 5D, SOUNDCRAFT CL6 YAMAHA, SOUNDCRAFT VI 6000, DIGICO SD8 OU DIGI DISIGNER MIX RACK. MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES (MIDAS PRO 3, YAMAHA CL5, PM5D OU YAMAHA PM 5D); SISTEMA DE PA: 24 CAIXAS LINEARRAY – 02 LINHAS DE 06 ELEMENTOS POR LINHA (ATTACK 212, NORTON ALS1, JBL VERTEC 4889, V DOSC, NEXO GEO7T4805 OU EAW KF 850), 24 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 CADA (ATTACK SB 850, K ARRAY KO70, NEXO/CD18, ADAMSON T 21 OU JBL VERTEC), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LABGRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR), 04 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA CADA COM 08 METROS DE ELEVAÇÃO, CINTAS E ACESSÓRIOS; MONITOR: 04 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 OU 15 E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV OU ADAMSON) AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LABGRUPPEN, QSC, CROWN, CRESTAUDIO, CARVER OU SIMILAR); SIDEFILL: SIDEFILLSTÉREO COM 02 CAIXAS ARRAY E 02 POR LADO (EAW KF 850, SB 850), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDEFILL (HOUT SOUND 5.0, LABGRUPPEN, QSC, CROWN OU CREST ÁUDIO); MICROFONES: 80 MICROFONES SHURE, SM 58, SM 57 BETA, AKG, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211 OU C 480, ELECTROVOICE. RE 209, RE 27 OU ND 40, SENNHEISER MD 421, MD 441, EG 145 G3 OU E604, NEWMAN KM 185, KM 185 KM 105, AUDIOTECHINICA AT 335 OU AT 4050; DIRECT BOX: 08 DIRECT BOX (IMP 2, KLARKTEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 06 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF OU EG 145 G3, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU EG 145 G3, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 24 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 06 GARRAS LP OU SIMILAR; MULTICABO: 05 MULTICABO ANALÓGICO DE 64 CANAIS COM 80METROS DE COMPRIMENTO, 02 SUB SNAKERS DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS, BACK LINE: 01 BATERIA COMPLETA (TAMA, YAMAHA, PEARL OU PREMIER), 01 AMPLIFICADOR SWR, GK 800 RB OU SIMILAR COM CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 E 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10, 01 AMPLIFICADOR FENDER TWINREVERB OU JAZZ CHORUS 120 OU SIMILAR; SISTEMA: SISTEMA DE AC ELÉTRICA: 01 MAINPOWER TRIFÁSICO DE 100



		AMPÉRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 02 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICOS; PA E MONITOR, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE PA MONITOR, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SOM PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA E APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
07	03	<b>SERVIÇO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO</b> COMPOSTA POR NO MÍNIMO 32 MOOVING BEAM 200, 48 PAR LED, 32 PAR LED 64 COM ARARA, 06 MINI BRUTT DE 06 LAMPADAS, 12 ELIPSOIDAL, 10 STROBO LED, 12 COBE 200, 02 SET LIGHT, 02 CANHÃO SEGUIDOR COM OPERADOR, 03 PRO POWER DE 12 CANAIS, 01 MESA GRAND MA OU SIMILAR, 02 VENTILADORES E 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000 COM LÍQUIDO NEUTRO E PAINEL DE LED P4 96X96 SENDO 24 PLACAS. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA E APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
08	30	<b>SERVIÇO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM MINIMA DE 10 UNIDADES PRATICÁVEIS TELESCÓPIO ROSCO.</b> INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
09	06	<b>SERVIÇO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UNIDADE GERADORA DE ENERGIA AUTÔNOMA</b> COM NO MÍNIMO 280KVA SILENCIADO A 85DB COM COMANDO MICROPROCESSADOR DIGITAL, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, EQUIPAMENTO INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, COMBUSTÍVEL, CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO E OPERADOR DA MESMA, DEVENDO ACOMPANHAR CADA UNIDADE GERADORA 01 EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO DE 4,5KG. 02 UNIDADE GERADORA SENDO UMA MÁQUINA PARA ATENDER A PARTE DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, UMA PARA ATENDER BARRACAS E LUZES NORMAIS DO EVENTO E OUTRA EM STAND BY, CONFORME NORMAS DO



		<p>CORPO DE BOMBEIROS. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA E APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</p>
10	06	<p><b>SERVIÇO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED/OUT DOOR/TELÃO DE ALTA DEFINIÇÃO P-4</b> COM MEDIDAS DE 4M X M3, SUSTENTADO POR BOX TRUSS TRELISSADO P-30 OU P-50, PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DOS SHOWS, IMAGENS, FILMES, FOTOS E DOCUMENTÁRIOS COM LED SINGNOT BOCKS, ETC. ALÉM DE ASSISTENCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA E APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</p>
11	03	<p><b>SERVIÇO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INTERNET VIA CABO OU FIBRA ÓTICA</b>, CODIFICADA ATRAVÉS DE MODEM COM BUFFER E WIFI INCLUÍDOS, COM CONEXÃO VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MEGAS DE DOWNLOAD E 400 MEGAS DE UPLOAD, PARA USO DA EQUIPE DE TRANSMISSÃO, POLICIAIS, EQUIPE DE SAÚDE E PRODUÇÃO DO EVENTO. DEVENDO ESTAR DISPONÍVEL LOGO NO ÍNICIO DA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO. CASO PRECISE, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE COMPUTADORES/TABLETS PARA USO ANTES E DURANTE O EVENTO. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE EQUIPAMENTO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</p>
12	75	<p><b>FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS EQUIPADOS COM PAPEL HIGIÊNICO, CESTO DE LIXO, DESINFETANTE QUÍMICO, PISO ANTIDERRAPANTE E SINALIZAÇÃO LIVRE/OCUPADO E MASCULINO/FEMININO, EM PERFEITO ESTADO</b> (NÃO SERÃO ACEITOS CABINES COM PORTAS SEM FECHADURA OU DANIFICADO). OS BANHEIROS DEVERÃO TER ASSEPSIA COM CAMINHÃO TANQUE, EQUIPADO COM ÁGUA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS CABINES. DEVERÃO SER HIGIENIZADOS CONSTANTEMENTE DURANTE O EVENTO, SENDO REALIZADA A SUCCÃO DIÁRIA DE TODOS OS BANHEIROS; COM UMA EQUIPE NECESSÁRIA E RESPONSÁVEL EM TEMPO INTEGRAL</p>



		PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA. A RETIRADA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER FEITA IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ MONTAR TENDAS/COBERTURA, PLACAS DE FECHAMENTO PARA SEPARAÇÃO DE BANHEIROS MASCULINO/FEMININO E BANNER EM LONA GRANDE PARA IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS. 25 BANHEIROS DIVIDIDOS ENTRE MASCULINO E FEMININO. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
13	600	<b>SERVIÇOS, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CERCAMENTO EM GRADE DE 2,00 X 1,20 POSSUINDO ENCAIXE ENTRE SI PARA FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM</b> QUE LEVAM À SEGURANÇA DE AGENTES DO EVENTO, DE PESSOAS ENVOLVIDAS, ARTISTAS, E DO PRÓPRIO PÚBLICO. DEVE SER COMPATÍVEL INCLUSIVE NO VISUAL, NÃO DESTOANDO DA ESTRUTURA. DEVENDO ESTÁ MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
14	600	<b>SERVIÇO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTOS ESTRUTURADOS EM FERRO METALON</b> NA ALTURA DE 2,20 METROS FECHADOS EM CHAPA 18 E 2 METROS DE LARGURA E CORRUGADOS NA COR PRATA OU PRETO, APOIOS DE SUSTENÇÃO EM 45 GRAUS (MÃO FRANCESA) PARA APOIO E FIXAÇÃO. DEVE SER COMPATÍVEL INCLUSIVE NO VISUAL, NÃO DESTOANDO DA ESTRUTURA. VISANDO O ISOLAMENTO DA ÁREA DO EVENTO, DISCIPLINAR A ENTRADA DE PÚBLICO PARA CONTROLE DE SEGURANÇA E ISOLAMENTOS DO BACK STAGE. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA E APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
15	75	<b>SERVIÇO DE SEGURANÇA/EQUIPE DE APOIO NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, SEGURANÇA PREVENTIVA E APOIO NO TRÂNSITO, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DO EVENTO,</b> DEVIDAMENTE TREINADOS, UNIFORMIZADOS, COM RÁDIO COMUNICADORES E IDENTIFICADOS, PORTADORES DA CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES) E AUTORIZADOS PELA POLICIA FEDERAL. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. 25



		SEGURANÇAS, SENDO 20 HOMENS, 05 MULHERES E 20 APARELHOS DETECTORES DE METAIS. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
16	30	<b>SERVIÇO DE BRIGADISTA (BOMBEIRO CIVIL) PROFISSIONAL UNIFORMIZADO, TREINADO E CAPACITADO PARA ATUAR NA PREVENÇÃO E NO COMBATE AO PRINCÍPIO DE INCÊNDIO E PÂNICO, ABANDONO DE ÁREA E PRIMEIROS SOCORROS, COM CERTIFICADO DE FORMAÇÃO EM CURSO RECONHECIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS; INCLUINDO TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTO NECESSÁRIO AO TRABALHO, TAIS COMO PRANCHAS LONGAS COMPLETAS, RÁDIOS E BOLSAS DE PRIMEIROS SOCORROS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 10 BRIGADISTAS.</b>
17	SV	<b>PRODUÇÃO, ASSESSORAMENTO E APOIO LOGISTICO DURANTE TODO O EVENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL, GESTÃO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, LOGISTICA, PRODUÇÃO, PANFLETAGEM, COLAGEM DE CARTAZES, ASSESSORIA E QUALQUER OUTRA ATIVIDADE INERENTE AO EVENTO COM MINIMO DE 08 PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA. EXECUTANDO TAREFAS COMO PRODUÇÃO E ASSISTÊNCIA DE PALCO, OPERACIONALIZAÇÃO DE BARRACAS, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇAS, PRODUÇÃO DE CAMARINS, RECEPÇÃO E TRANSLADO DE ARTISTAS, PASSAGEM DE SOM E GERENCIAMENTO DE EVENTUAIS ACONTECIMENTOS. OS ENVOLVIDOS DEVEM ESTAR MUNIDOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSLADO DOS MESMOS, RÁDIOS COMUNICADORES E / OU CELULARES PARA FACILITAR A COMUNICAÇÃO. E DISPONIBILIDADE EM TEMPO INTEGRAL ANTES, DURANTE E APÓS O EVENTO. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</b>
18	09	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO DOS CAMARINS DOS ARTISTAS (9) COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA DE MÓVEIS, ORNAMENTAÇÃO, LANCHES, SALGADOS DIVERSOS, SANDUICHES NATURAIS, FRUTAS, ÁGUA MINERAL, SUCOS, REFRIGERANTES E DEMAIS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS CONFORME RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES.</b>
19	42	<b>SERVIÇO DE CARREGADORES EQUIPE COMPOSTA COM MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) CARREGADORES PARA CARGA E DESCARGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS</b>



		<b>EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, CENÁRIOS DOS ARTISTAS E SERVIÇOS DIVERSOS DURANTE OS DIAS DO EVENTO. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</b>
20	180	<b>RESPONSABILIZAR-SE POR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTAR) PARA TODAS AS ATRAÇÕES / BANDAS DO EVENTO ATENDENDO RIGOROSAMENTE ROOM LIST DE CADA ATRAÇÃO / BANDA. (60 ARTISTAS DIA). OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DEVERÃO POSSUIR, NO MÍNIMO, ACOMODAÇÕES SUÍTES (COM BANHEIRO INDIVIDUAL), AR CONDICIONADO, TV A CABO COM 42" OU SUPERIOR, FRIGOBAR, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NO QUARTO, TELEFONE E INTERNET WI-FI.</b>
21	45	<b>FORNECIMENTO DE LANCHE COM REFRIGERANTE (SANDUÍCHE DE TRAILER) PARA POLICIAIS, 15 HOMENS POR DIA, QUE AUXILIARÃO NA SEGURANÇA DO EVENTO.</b>
22	SV	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA DE NO MINIMO 02 (DOIS) PROFISSIONAL ELETRICISTA CAPACITADOS COM EQUIPE FORMADA EM 03 (TRÊS) AJUDANTES PARA REALIZAR MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. OS MESMOS DEVERÃO FICAR DE PLANTÃO PARA SUPORTE ELÉTRICO TOTAL NOS 03 (TRÊS) DIAS DE EVENTO. OS MATERIAIS TAIS COMO REFLETORES, CABOS, FIOS, PROVISÓRIAS, FITAS E ETC, PARA ILUMINAÇÃO DAS RUAS PRINCIPAIS DO PARQUE, RUA DE ACESSO AO PARQUE, ENTRADA DO PARQUE, ESTACIONAMENTO E OUTROS, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.</b>
23	SV	<b>ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PÚBLICO ESTIMADO ACIMA DE 3.000 MIL PESSOAS, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS; INCLUSO PAGAMENTO DE TAXAS; ENGENHEIROS; FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM TRIPÉ, SIMBOLOGIA, PLACAS/FAIXAS DE SINALIZAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS. O AVCB DEVERÁ SER ENTREGUE À ADMINISTRAÇÃO.</b>
24	06	<b>SERVICO DE VAN E/OU CARRO EXECUTIVO VAN COM CAPACIDADE PARA MÍNIMO 15 (QUINZE) PESSOAS, COM MÍNIMO DE 05 ANOS DE USO, CARRO MODELO EXECUTIVO TIPO SEDAN MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, AMBOS INCLUSOS COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA COM KILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSLADO DOS ARTISTAS DESDE A CHEGA NA CIDADE OU AEROPORTO MAIS</b>



		PRÓXIMO CASO SEJA NECESSÁRIO. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PELO MENOS 02 VANS POR DIA.
VALOR TOTAL		
ESTRUTURA E SERVIÇOS		

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A realização de eventos é uma atividade complexa que envolve diversos aspectos, como planejamento, logística, contratação artística e a realização do 27º Carboarte requer todos esses parâmetros. Justifica-se a terceirização do serviço, pois em situações como essa, é difícil para a prefeitura ter a expertise e os recursos humanos necessários para realizar eventos desse porte de forma eficiente e econômica. Por essa razão, a terceirização da organização e produção do evento é uma alternativa viável e vantajosa. Um dos principais benefícios da terceirização é a especialização. Produtores de eventos têm conhecimentos específicos e experiência na realização de eventos, o que pode resultar em um evento de maior qualidade, mais atrativo e bem-sucedido. Além disso, ao terceirizar, a prefeitura pode economizar recursos e tempo, pois não precisa se preocupar com a contratação de profissionais e fornecedores, nem com a gestão do evento. Outro benefício é a redução de riscos. Ao terceirizar a realização de eventos, a prefeitura transfere a responsabilidade pelos resultados e pela gestão dos riscos para o produtor contratado. Dessa forma, a prefeitura pode se concentrar em suas atividades essenciais, enquanto o produtor assume a responsabilidade pelo sucesso do evento. A terceirização também pode permitir uma maior flexibilidade na escolha dos artistas, pois o produtor tem uma ampla rede de contatos e pode selecionar aqueles que melhor se adequam às necessidades do evento e ao orçamento disponível. Isso pode resultar em uma redução de custos e em um evento mais personalizado e bem-sucedido. Em resumo, a terceirização para produtores pode ser uma opção viável e vantajosa, garantindo um evento eficiente e econômico para o município.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico Específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma direta e integral, não sendo possível parcelamento dos serviços.

5.2. O fornecimento do objeto deste certame deverá ocorrer integralmente, como produtos montados e instalados, de acordo as características constantes no Termo de Referência, e deverá ser entregue / executado no local do evento conforme pedido emitido pelo Setor de Compras municipais.

5.3. O recebimento dos produtos e serviços será fiscalizado por servidor especialmente designado para este fim.

### **6- DO VALOR ESTIMADO**



6.1.1 - A estimativa do valor da contratação foi baseada com cotação direta a empresas do ramo.

6.2 – Do orçamento sigiloso

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente no Art. 24, e considerando as particularidades do objeto de contratação, justifica-se a necessidade de manter o orçamento estimado desta contratação em caráter sigiloso.

## **7-DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.**

7.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser prestados durante o **PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO DO 27º CARBOARTE.**

7.2. O evento será realizado na sede do município de Carbonita/MG 01/05 a 04/05 de 2025. Os serviços deverão ser executados mediante ordem de fornecimento de maneira integral.

Considerando que a festa do Carboarte começa no dia 01/05, toda a estrutura contratada deverá ser entregue pela empresa montada antecipadamente na semana de realização da mesma, de maneira que não ocorra atrasos na execução dos serviços.

## **8 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O contrato oriundo do presente processo licitatório vigorará da sua assinatura até o dia 30/12/2025.

## **9– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

O Município obriga-se à:

- 9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 9.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA

- 10.1. executar com pontualidade os serviços solicitados, de acordo com o previsto no Termo de Referência e neste Edital licitatório;
- 10.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- 10.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

## **11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

11.1. As despesas com a presente contratação /aquisição ocorrerão a conta da seguinte dotação:

**Ficha 1246** 11001001.1312200022.151.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA. 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Ficha 1285** 11002001.1339100472.156.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Carbonita (MG), sendo que 30% do valor sera pago antecipadamente na semana do evento, e o restante , 06 (seis) parcelas, sem a primeira, com pagamento até 10 (dez) dias após a data da realização do evento, e as demais nos 30 (trinta) dias subsequentes, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicadapela contratada.

## **13- A FISCALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto a completa execução do contrato nos termos das legislações vigentes, a senhora Helena de Oliveira Moraes e Corrêa .

## **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A presente contratação terá vigência até o dia 30/12/2025.

## **15. DO FORO**

15.1. Fica eleito o fora da comarca de Itamarandiba/MG, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do contrato conforme artigo nº 92 § 1º da lei 14133/21.

Carbonita/MG 21 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Helena de Oliveira Moraes e Corrêa**  
**Secretária Municipal de Cultura Patrimônio Cultural**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2025** **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025**

PARTES:

#### **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE CARBONITA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 21.154.174.0001-89, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Edgard Miranda, nº 202, centro do município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_ nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no Município de Carbonita/MG

#### **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. \_\_\_\_\_,

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2025 Processo Administrativo nº 10/2025 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento Contratação de empresa apta a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Produção, Contratação e Realização do 27º Carboarte, festa tradicional no município de Carbonita/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

ATRAÇÕES MUSICAIS				
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	DATA DO SHOW	HORÁRIO DO SHOW PRINCIPAL



01	01	<b>SHOW ARTISTICO GOSPEL MUSICAL COM RECONHECIMENTO NACIONAL.</b> COM APRESENTAÇÃO MINIMA DE 01 HORA E 20 MINUTOS DE DURAÇÃO, PODENDO SER ESCOLHIDO ENTRE OS CANTORES: DAVID QUINLAN OU ANDERSON FREIRE OU FERNADA BRUM OU ISADORA POMPEO.	01/05/2025 (Quinta-feira)	23:59h
02	01	<b>SHOW ARTISTICO MUSICAL COM RECONHECIMENTO NACIONAL.</b> COM APRESENTAÇÃO MINIMA DE 01 HORA E 20 MINUTOS DE DURAÇÃO, PODENDO SER ESCOLHIDO ENTRE OS CANTORES: HEITOR COSTA OU SERESTA DO RASTA OU BANDA SKORPIUS OU DEVINHO NOVAES.	02/05/2025 (Sexta-feira)	23:59h
03	01	<b>SHOW ARTISTICO MUSICAL COM RECONHECIMENTO NACIONAL.</b> COM APRESENTAÇÃO MINIMA DE 01 HORA E 20 MINUTOS DE DURAÇÃO, PODENDO SER ESCOLHIDO ENTRE OS CANTORES: RICK E RENNER OU LÉO MAGALHÃES OU YASMIN SANTOS OU LAUANA PRADO.	03/05/2025 (Sábado)	23:59h

**ESTRUTURA E SERVIÇOS**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
04	03	<b>FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE 12X10 METROS</b> COM COBERTURA DUAS AGUAS EM ALUMÍNIO P50 DE 12 METROS DE FRENTE; 10 METROS DE FUNDO, 08 METROS DE ALTURA E ESTRUTURA DE TORRES; ASA DE PA EM ALUMÍNIO P50; 2,20 DE ALTURA DO SOLO AO PISO; PISO COM PLACAS DE AÇO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL DE 40MM; LONAS ANTI-CHAMAS KP 1000 DEVERÃO AINDA ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS; ESCADA COM NO MÍNIMO 12 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE; GUARDA CORPO EM MATERIAL ALUMÍNIO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,30 METROS, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS E FECHAMENTO



		<p>SUPERIOR NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA, 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO NAS MEDIDAS DE 4,00 X 4,00 COM COBERTURA; 03 (TRÊS) CAMARINS DE OCTANORM EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,0M X 5,0M; 01 HOUSE MIX DE ALUMÍNIO TAMANHO MÍNIMO DE 4X3 METROS EM DOIS NÍVEIS PARA INSTALAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR E MESA DE SOM. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, OS CERTIFICADOS DE UM DOS RESPONSÁVEIS DA EMPRESA NOS CURSOS NR35 (TRABALHO EM ALTURA) - PUBLICAÇÃO D.O.U. PORTARIA SITN.º 313, DE 23 DE MARÇO DE 2012 E NR10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE) – PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Nº 598 DE 07/12/2004). E FORNECIMENTO DE LAUDO DE LABORATÓRIOS ACEITOS PELO CORPO DE BOMBEIROS, JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) NA SEMANA DO EVENTO. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</p>
05	03	<p><b>FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GRIDE 10X08X06</b> COM MATERIAL DE ALUMÍNIO TODO EM P50, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO – GRID DE ILUMINAÇÃO TIPO TRAVE P50, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED 6M DE ALTURA X 12M DE COMPRIMENTO. PARA ATENDER A ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DAS ATRAÇÕES CONFORME RIDER TÉCNICO, COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO PALCO. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</p>
06	03	<p><b>FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE GRANDE PORTE</b> COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA PA: 01 MESA DIGITAL PODENDO SER YAMAHA PM 5D, SOUNDCRAFT CL6 YAMAHA, SOUNDCRAFT VI 6000, DIGICO SD8 OU DIGI DISIGNER MIX RACK. MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES (MIDAS PRO 3, YAMAHA CL5, PM5D OU YAMAHA PM 5D); SISTEMA DE PA: 24 CAIXAS LINEARRAY – 02 LINHAS DE 06 ELEMENTOS POR LINHA (ATTACK 212, NORTON ALS1, JBL VERTEC 4889, V DOSC, NEXO GEO7T4805 OU EAW KF 850), 24 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 CADA (ATTACK SB 850, K ARRAY KO70, NEXO/CD18, ADAMSON T 21 OU JBL VERTEC),</p>



		<p>AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LABGRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR), 04 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA CADA COM 08 METROS DE ELEVAÇÃO, CINTAS E ACESSÓRIOS; MONITOR: 04 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 OU 15 E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV OU ADAMSON) AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LABGRUPPEN, QSC, CROWN, CRESTAUDIO, CARVER OU SIMILAR); SIDEFILL: SIDEFILLSTÉREO COM 02 CAIXAS ARRAY E 02 POR LADO (EAW KF 850, SB 850), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDEFILL (HOUT SOUND 5.0, LABGRUPPEN, QSC, CROWN OU CREST ÁUDIO); MICROFONES: 80 MICROFONES SHURE, SM 58, SM 57 BETA, AKG, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211 OU C 480, ELECTROVOICE. RE 209, RE 27 OU ND 40, SENNHEISER MD 421, MD 441, EG 145 G3 OU E604, NEWMAN KM 185, KM 185 KM 105, AUDIOTECHINICA AT 335 OU AT 4050; DIRECT BOX: 08 DIRECT BOX (IMP 2, KLARKTEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 06 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF OU EG 145 G3, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU EG 145 G3, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 24 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 06 GARRAS LP OU SIMILAR; MULTICABO: 05 MULTICABO ANALÓGICO DE 64 CANAIS COM 80METROS DE COMPRIMENTO, 02 SUB SNAKERS DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS, BACK LINE: 01 BATERIA COMPLETA (TAMA, YAMAHA, PEARL OU PREMIER), 01 AMPLIFICADOR SWR, GK 800 RB OU SIMILAR COM CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 E 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10, 01 AMPLIFICADOR FENDER TWINREVERB OU JAZZ CHORUS 120 OU SIMILAR; SISTEMA: SISTEMA DE AC ELÉTRICA: 01 MAINPOWER TRIFÁSICO DE 100 AMPÉRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 02 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICOS; PA E MONITOR, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE PA MONITOR, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SOM PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA E APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</p>
07	03	<p><b>SERVIÇO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO</b> COMPOSTA POR NO MÍNIMO 32 MOOVING BEAM 200, 48 PAR LED, 32 PAR LED 64 COM ARARA, 06 MINI</p>



		BRUTT DE 06 LAMPADAS, 12 ELIPSOIDAL, 10 STROBO LED, 12 COBE 200, 02 SET LIGHT, 02 CANHÃO SEGUIDOR COM OPERADOR, 03 PRO POWER DE 12 CANAIS, 01 MESA GRAND MA OU SIMILAR, 02 VENTILADORES E 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000 COM LÍQUIDO NEUTRO E PAINEL DE LED P4 96X96 SENDO 24 PLACAS. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA E APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
08	30	<b>SERVIÇO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM MINIMA DE 10 UNIDADES PRATICÁVEIS TELESCÓPIO ROSCO.</b> INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
09	06	<b>SERVIÇO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UNIDADE GERADORA DE ENERGIA AUTÔNOMA</b> COM NO MÍNIMO 280KVA SILENCIADO A 85DB COM COMANDO MICROPROCESSADOR DIGITAL, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, EQUIPAMENTO INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, COMBUSTÍVEL, CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO E OPERADOR DA MESMA, DEVENDO ACOMPANHAR CADA UNIDADE GERADORA 01 EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO DE 4,5KG. 02 UNIDADE GERADORA SENDO UMA MÁQUINA PARA ATENDER A PARTE DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, UMA PARA ATENDER BARRACAS E LUZES NORMAIS DO EVENTO E OUTRA EM STAND BY, CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA E APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
10	06	<b>SERVIÇO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED/OUT DOOR/TELÃO DE ALTA DEFINIÇÃO P-4</b> COM MEDIDAS DE 4M X M3, SUSTENTADO POR BOX TRUSS TRELISSADO P-30 OU P-50, PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DOS SHOWS, IMAGENS, FILMES, FOTOS E DOCUMENTÁRIOS COM LED SINGNOT BOCKS, ETC. ALÉM DE ASSISTENCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. INDICAÇÃO



		DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA E APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
11	03	<b>SERVIÇO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INTERNET VIA CABO OU FIBRA ÓTICA</b> , CODIFICADA ATRAVÉS DE MODEM COM BUFFER E WIFI INCLUÍDOS, COM CONEXÃO VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MEGAS DE DOWNLOAD E 400 MEGAS DE UPLOAD, PARA USO DA EQUIPE DE TRANSMISSÃO, POLICIAIS, EQUIPE DE SAÚDE E PRODUÇÃO DO EVENTO. DEVENDO ESTAR DISPONÍVEL LOGO NO ÍNICIO DA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO. CASO PRECISE, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE COMPUTADORES/TABLETS PARA USO ANTES E DURANTE O EVENTO. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE EQUIPAMENTO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
12	75	<b>FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EQUIPADOS COM PAPEL HIGIÊNICO, CESTO DE LIXO, DESINFETANTE QUÍMICO, PISO ANTIDERRAPANTE E SINALIZAÇÃO LIVRE/OCUPADO E MASCULINO/FEMININO, EM PERFEITO ESTADO</b> (NÃO SERÃO ACEITOS CABINES COM PORTAS SEM FECHADURA OU DANIFICADO). OS BANHEIROS DEVERÃO TER ASSEPSIA COM CAMINHÃO TANQUE, EQUIPADO COM ÁGUA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS CABINES. DEVERÃO SER HIGIENIZADOS CONSTANTEMENTE DURANTE O EVENTO, SENDO REALIZADA A SUCÇÃO DIÁRIA DE TODOS OS BANHEIROS; COM UMA EQUIPE NECESSÁRIA E RESPONSÁVEL EM TEMPO INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA. A RETIRADA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER FEITA IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ MONTAR TENDAS/COBERTURA, PLACAS DE FECHAMENTO PARA SEPARAÇÃO DE BANHEIROS MASCULINO/FEMININO E BANNER EM LONA GRANDE PARA IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS. 25 BANHEIROS DIVIDIDOS ENTRE MASCULINO E FEMININO. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
13	600	<b>SERVIÇOS, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CERCAMENTO EM GRADE DE 2,00 X 1,20 POSSUINDO ENCAIXE ENTRE SI PARA FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM</b> QUE LEVAM À SEGURANÇA DE AGENTES DO EVENTO, DE PESSOAS ENVOLVIDAS, ARTISTAS, E DO



		PRÓPRIO PÚBLICO. DEVE SER COMPATÍVEL INCLUSIVE NO VISUAL, NÃO DESTOANDO DA ESTRUTURA. DEVENDO ESTÁ MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
14	600	<b>SERVIÇO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTOS ESTRUTURADOS EM FERRO METALON NA ALTURA DE 2,20 METROS FECHADOS EM CHAPA 18 E 2 METROS DE LARGURA E CORRUGADOS NA COR PRATA OU PRETO, APOIOS DE SUSTENÇÃO EM 45 GRAUS (MÃO FRANCESA) PARA APOIO E FIXAÇÃO. DEVE SER COMPATÍVEL INCLUSIVE NO VISUAL, NÃO DESTOANDO DA ESTRUTURA. VISANDO O ISOLAMENTO DA ÁREA DO EVENTO, DISCIPLINAR A ENTRADA DE PÚBLICO PARA CONTROLE DE SEGURANÇA E ISOLAMENTOS DO BACK STAGE. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA E APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</b>
15	75	<b>SERVIÇO DE SEGURANÇA/EQUIPE DE APOIO NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, SEGURANÇA PREVENTIVA E APOIO NO TRÂNSITO, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DO EVENTO, DEVIDAMENTE TREINADOS, UNIFORMIZADOS, COM RÁDIO COMUNICADORES E IDENTIFICADOS, PORTADORES DA CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES) E AUTORIZADOS PELA POLICIA FEDERAL. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. 25 SEGURANÇAS, SENDO 20 HOMENS, 05 MULHERES E 20 APARELHOS DETECTORES DE METAIS. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</b>
16	30	<b>SERVIÇO DE BRIGADISTA (BOMBEIRO CIVIL) PROFISSIONAL UNIFORMIZADO, TREINADO E CAPACITADO PARA ATUAR NA PREVENÇÃO E NO COMBATE AO PRINCÍPIO DE INCÊNDIO E PÂNICO, ABANDONO DE ÁREA E PRIMEIROS SOCORROS, COM CERTIFICADO DE FORMAÇÃO EM CURSO RECONHECIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS; INCLUINDO TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTO NECESSÁRIO AO TRABALHO, TAIS COMO PRANCHAS LONGAS COMPLETAS, RÁDIOS E BOLSAS DE PRIMEIROS SOCORROS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS</b>



		DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 10 BRIGADISTAS.
17	SV	<b>PRODUÇÃO, ASSESSORAMENTO E APOIO LOGISTICO DURANTE TODO O EVENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL, GESTÃO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, LOGISTICA, PRODUÇÃO, PANFLETAGEM, COLAGEM DE CARTAZES, ASSESSORIA E QUALQUER OUTRA ATIVIDADE INERENTE AO EVENTO COM MINIMO DE 08 PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA. EXECUTANDO TAREFAS COMO PRODUÇÃO E ASSISTÊNCIA DE PALCO, OPERACIONALIZAÇÃO DE BARRACAS, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇAS, PRODUÇÃO DE CAMARINS, RECEPÇÃO E TRANSLADO DE ARTISTAS, PASSAGEM DE SOM E GERENCIAMENTO DE EVENTUAIS ACONTECIMENTOS. OS ENVOLVIDOS DEVEM ESTAR MUNIDOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSLADO DOS MESMOS, RÁDIOS COMUNICADORES E / OU CELULARES PARA FACILITAR A COMUNICAÇÃO. E DISPONIBILIDADE EM TEMPO INTEGRAL ANTES, DURANTE E APÓS O EVENTO. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</b>
18	09	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO DOS CAMARINS DOS ARTISTAS (9) COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA DE MÓVEIS, ORNAMENTAÇÃO, LANCHES, SALGADOS DIVERSOS, SANDUICHES NATURAIS, FRUTAS, ÁGUA MINERAL, SUCOS, REFRIGERANTES E DEMAIS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS CONFORME RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES.</b>
19	42	<b>SERVIÇO DE CARREGADORES EQUIPE COMPOSTA COM MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) CARREGADORES PARA CARGA E DESCARGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, CENÁRIOS DOS ARTISTAS E SERVIÇOS DIVERSOS DURANTE OS DIAS DO EVENTO. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</b>
20	180	<b>RESPONSABILIZAR-SE POR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTAR) PARA TODAS AS ATRAÇÕES / BANDAS DO EVENTO ATENDENDO RIGOROSAMENTE ROOM LIST DE CADA ATRAÇÃO / BANDA. (60 ARTISTAS DIA). OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DEVERÃO POSSUIR, NO MÍNIMO, ACOMODAÇÕES SUÍTES (COM BANHEIRO INDIVIDUAL), AR CONDICIONADO, TV A CABO COM 42" OU SUPERIOR, FRIGOBAR, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NO QUARTO, TELEFONE E INTERNET WI-FI.</b>



21	45	<b>FORNECIMENTO DE LANCHE COM REFRIGERANTE (SANDUÍCHE DE TRAILER) PARA POLICIAIS, 15 HOMENS POR DIA, QUE AUXILIARÃO NA SEGURANÇA DO EVENTO.</b>
22	SV	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PROFISSIONAL ELETRICISTA CAPACITADOS COM EQUIPE FORMADA EM 03 (TRÊS) AJUDANTES PARA REALIZAR MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. OS MESMOS DEVERÃO FICAR DE PLANTÃO PARA SUPORTE ELÉTRICO TOTAL NOS 03 (TRÊS) DIAS DE EVENTO. OS MATERIAIS TAIS COMO REFLETORES, CABOS, FIOS, PROVISÓRIAS, FITAS E ETC, PARA ILUMINAÇÃO DAS RUAS PRINCIPAIS DO PARQUE, RUA DE ACESSO AO PARQUE, ENTRADA DO PARQUE, ESTACIONAMENTO E OUTROS, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.</b>
23	SV	<b>ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PÚBLICO ESTIMADO ACIMA DE 3.000 MIL PESSOAS, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS; INCLUSO PAGAMENTO DE TAXAS; ENGENHEIROS; FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM TRIPÉ, SIMBOLOGIA, PLACAS/FAIXAS DE SINALIZAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS. O AVCB DEVERÁ SER ENTREGUE À ADMINISTRAÇÃO.</b>
24	06	<b>SERVICO DE VAN E/OU CARRO EXECUTIVO VAN COM CAPACIDADE PARA MÍNIMO 15 (QUINZE) PESSOAS, COM MÍNIMO DE 05 ANOS DE USO, CARRO MODELO EXECUTIVO TIPO SEDAN MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, AMBOS INCLUSOS COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA COM KILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSLADO DOS ARTISTAS DESDE A CHEGA NA CIDADE OU AEROPORTO MAIS PRÓXIMO CASO SEJA NECESSÁRIO. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PELO MENOS 02 VANS POR DIA.</b>
VALOR TOTAL		
ESTRUTURA E SERVIÇOS		

**2.2** – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Carbonita.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para a prestação do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme o valor abaixo discriminado:



3.1.1. O valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subseqüentes.

**Ficha 1246** 11001001.1312200022.151.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA. 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Ficha 1285** 11002001.1339100472.156.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - O contrato terá vigência até 31/12/2025.

6.2 - Se a Contratada deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

7.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Carbonita para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 – A prestação dos serviços será provisória para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Carbonita caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Carbonita antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Fornecer serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Carbonita



conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da Contratada, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Carbonita ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.15** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**7.16**. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;

**8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

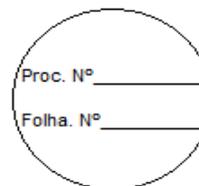
**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

**8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) \_\_\_\_\_, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos



estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à Contratado acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Carbonita (MG), sendo que 30% do valor será pago antecipadamente na semana do evento, e o restante, 06 (seis) parcelas, sem a primeira, com pagamento até 10 (dez) dias após a data da realização do evento, e as demais nos 30 (trinta) dias subsequentes, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciará-se após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Carbonita e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Carbonita informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Carbonita

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de Carbonita poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Carbonita
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Carbonita
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Carbonita quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

11.1 – A forma de recebimento será global.

11.2 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1** - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**14.1** - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

**14.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias uteis após seu protocolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** - O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

- g - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de Itamarandiba para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual.

**Local e Data.**

**Secretario(a) Municipal**

**Fornecedor**

**Representante Legal do**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

### ANEXO III\_ ATESTADO DE VISITA TECNICA

PROCESSO 27/2025

PREGÃO Nº 10/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA , inscrita no CNPJ/MF nº 21.154.174/0001-89, situada na Praça Edgar Miranda , 202, Centro, através do Departamento de Obras ATESTA para fins de habilitação no processo licitatório sob modalidade Pregão Eletronico nº 010/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa apta a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Produção, Contratação e Realização do 27º Carboarte, festa tradicional no município de Carbonita/MG, que o Sr(a).\_\_\_\_\_, cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, responsável da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, VISITOU e tomou conhecimento de todas as condições locais e necessárias para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração da proposta.

Local e Data .

DEPTO. DE OBRAS

REPRESENTANTE DA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

#### **ANEXO IV\_ DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

PROCESSO 27/2025

PREGÃO Nº 10/2025

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025, DECLARA, sob as penas da lei, ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da visita "in loco" prevista e facultada no Edital em epígrafe. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, por ter conhecimento suficiente para executar o objeto e todos os serviços com as informações constantes no Edital acima mencionado.

Local e Data .

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal Carimbo de CNPJ da empresa: